

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 592/2014 - SDPG

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 99 § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública LUCIANA VAZ DE CARVALHO, matrícula nº 197.794-6, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **01 a 19 de outubro de 2014**, a 4ª Defensoria Pública Cível de Natal, nas atribuições da 1ª e 2ª Vara da Zona Norte, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 593/2014 - SDPG

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 99 § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública HISSA CRISTANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 1ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **01 a 31 de outubro de 2014**, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal, nas atribuições dos itens III e IV, da Resolução de nº 60/2013-CSDP e a 2ª Defensoria Cível de Natal/RN nas atribuições do 1º Atendimento (Família e Cível) e JEC da Ribeira não especializado, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 594/2014-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de abril de 2013, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **07 de Outubro de 2014**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que já cursou, no mínimo, 40% da grade curricular, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

## NÚCLEO REGIONAL DE NATAL

Ordem Classificação	de	Nome do Candidato
200º		Aimê Fonseca Peixoto
201º		Nathânia de Medeiros Oliveira

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra  
Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

**PORTARIA Nº 013/2014-CGDP, de 30 de setembro de 2014.**

*Suspende Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Assu.*

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos arts. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 155, § 2º, da Lei Complementar Estadual 122/94, considerando que a titular da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Assu encontra-se afastada justificadamente de suas funções há mais de seis meses contínuos em decorrência de gozo de licença maternidade, licença médica e licença prêmio, e por restar, ainda, vaga a 1ª Defensoria Pública do Núcleo de Assu, havendo, assim, dificuldade em empreender, junto àquela unidade institucional, o procedimento correicional, nos moldes em que tem sido efetivado,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Assu, que estava prevista para se suceder nos dias 08 e 09 de outubro de 2014, conforme Portaria de nº 011/2014-CGDP, publicada em 31 de julho de 2014, para período a ser designado posteriormente.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 595/2014 - SDPG

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º., da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 99 § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO**, matrícula nº 197.834-9, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **01 a 31 de outubro de 2014**, a 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, nas atribuições das Demandas da Fazenda Pública e Demanda de Saúde, (inicial e acompanhamento) e no período compreendido entre **01 a 19 de outubro**, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, nas atribuições dos itens I e II, da Resolução de nº 60/2013-CSDP, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 596/2014 - SDPG

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 99 § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 90.169-5, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **06 a 25 de outubro de 2014**, as atribuições da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 597/2014 - SDPG

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 99 § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **20 a 31 de outubro de 2014**, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, nas atribuições dos itens I e II, da Resolução de nº 60/2013-CSDP, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 81 • NÚMERO: 13.287 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2014 • QUARTA-FEIRA

Portaria de n. 598/2014 - SDPG

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003, bem como pelo art. 99 § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da 11ª Defensoria Pública Criminal de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **30 de setembro a 14 de outubro de 2014**, as atribuições da 12ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede Zona Norte de Natal/RN, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Os efeitos dessa portaria retroagem ao dia 30 de setembro de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**Nelson Murilo de Souza Lemos Neto**

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte